



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA n° 182/2016.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal n° 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1° - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, **a partir de novembro/2016**, aos servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

| Nome do Servidor | Tabela Atual: | Tabela após progressão: |
|-----------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| 492 Denilson Soares de Farias | Adm: 07/11/2011 B3=4anos | C3=5anos |
| 495 José Carlos da Silva | Adm: 23/11/2011 B7=4anos | C7=5anos |
| 301 José Carlos de Freitas Aguiar | Adm: 10/11/2003 E7=12anos | G7=13anos |
| 493 Moises Alves Pereira | Adm: 07/11/2011 B10=4anos | C10=5anos |
| 494 Rafaela Camila da Silva | Adm: 21/11/2011 B1=4anos | C1=5anos |

Art. 2° - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei n° 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré, em 31 de outubro 2016.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br